

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Coordenadoria de Apoio ao Estudante - COORAE

EDITAL Nº 10/2024 - COORAE/UNICENTRO

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA DA UNICENTRO

A Coordenadoria de Apoio ao Estudante, COORAE, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, torna pública a abertura de inscrições referente ao processo seletivo para o Programa de Bolsa Permanência da UNICENTRO.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. A assistência estudantil executada pela UNICENTRO tem como finalidade propiciar a estudantes dos cursos de graduação, na modalidade presencial, desta universidade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condições para o acesso e permanência no ensino superior público e contribuir para redução da evasão ocasionada por fatores relacionados à desigualdade e à exclusão social.
- 1.2. O presente edital tem a finalidade de selecionar estudantes da UNICENTRO, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para a distribuição dos auxílios previstos no Programa de Assistência Estudantil, na modalidade Auxílio Financeiro.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 0.3 (tres) vagas para pagamento de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 2.2. Os candidatos classificados comporão o cadastro reserva, sendo convocados no caso da ocorrência de vagas remanescentes, ou ainda, por vacância devido à desistência ou cancelamento do auxílio, durante o período de validade deste processo seletivo, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.3. Os candidatos selecionados obrigam-se às regras presentes no Regulamento do Programa de Bolsa Permanência da UNICENTRO.

3. DA BOLSA PERMANÊNCIA

- 3.1. A Bolsa Permanência é um benefício de concessão pessoal e intransferível, com prazo máximo de doze meses.
- 3.2. A Bolsa Permanência concedida pela UNICENTRO não é acumulável com outras modalidades de bolsas ou remuneração.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- 3.3. Para a concessão da Bolsa Permanência o estudante deve participar de atividade extra de ensino, pesquisa ou extensão ou estar inserido, na modalidade voluntária, em um dos programas institucionais.
- 3.4. Para manutenção da Bolsa Permanência o estudante deverá apresentar rendimento acadêmico satisfatório em pelo menos 75% das disciplinas que estão sendo cursadas. Para efeitos deste edital, entende-se por rendimento acadêmico satisfatório o estudante com média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% durante o recebimento da bolsa.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS

- 4.1. O Programa de Bolsa Permanência é ofertado aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, ofertados nos câmpus universitários e avançados da UNICENTRO.
- 4.2. Para participar do processo de seleção, o estudante deve atender aos seguintes requisitos:
- Apresentar comprovação de renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo nacional;
- II. Apresentar cadastro no CadÚnico;
- III. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UNICENTRO, na modalidade presencial;
- IV. Estar cursando a primeira graduação;
- V. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- VI Não acumular bolsas em quaisquer outros programas;
- VII. Não ser, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente na Instituição.
- 4.3. Renda per capita é entendida como a soma da renda de todos os moradores de uma residência, e que é dividida pelo número total de pessoas que vivem sob a manutenção desta renda total.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição para participação neste processo seletivo é gratuita.
- 5.2. O período de inscrições terá início no dia 08 de abril de 2024 e término no dia 12 de abril de 2024.
- 5.3 A inscrição se dará mediante o preenchimento do Formulário que consta no Anexo I e da entrega da documentação descrita no Anexo II, deste Edital.
- 5.4 O Anexo I e a documentação descrita no Anexo II deverão ser entregues de forma digital, por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico da UNICENTRO, disponível no link: https://www3.unicentro.br/protocolo/.
 - 5.5 O ato da inscrição implica a aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao que dispõe no item 4.2 deste Edital.
- 6.2. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata serão excluídos do processo de



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

seleção.

- 6.3. Não caberá recurso para as inscrições não homologadas em função da ausência de documentação exigida ou não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.4. O Edital de Homologação será publicado a partir do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção é coordenado pela COORAE, e será efetuado por meio de avaliação socioeconômica, observados os seguintes critérios:
- a) renda familiar/residencial per capita;
- b) grupos vulneráveis;
- c) vínculos familiares e sociais fragilizados;
- d) ocupação dos responsáveis pelo estudante;
- e) ensino fundamental e médio cumprido integralmente em escola pública.

O processo seletivo conta com duas etapas:

- I. análise documental;
- II. entrevista.
- 7.2. A pontuação final do candidato será apurada conforme os critérios e pesos estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 7.3. Em caso de empate dos candidatos, serão considerados, para desempate:
- a) índice de vulnerabilidade definido por instrumento próprio elaborado pela COORAE;
- b) ter ingressado por algum dos sistemas de cotas;
- c) família residente em outro município.
 - 7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do processo seletivo no site da COORAE (https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/).

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em Lista Unificada por ordem decrescente do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, que compreende: condições sociais e econômicas, relacionadas à vida acadêmica, habitação, saúde e transporte, com base na soma da pontuação indicada no Anexo III.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final será publicado a partir do dia 30 de abril de 2024 no endereço eletrônico: https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/.

10. DOS RECURSOS

10.1. Sobre os critérios e resultados do processo seletivo não caberá recursos.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O candidato deverá acompanhar as etapas conforme cronograma descrito abaixo:

ETAPA	DATA	
Período de inscrições	08/04 a 12/04/2024	
Análise documental 15/04 a 16/04/2024		
Homologação das inscrições	17/04/2024	
Realização das entrevistas	22/04 a 26/04/2024	
Resultado Final	30/04/2024	

- 12. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL
- 12.1. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste edital.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. A Divisão de Apoio ao Estudante, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Publique-se.

Guarapuava, 05 de abril de 2024.

Prof^a Dra. Maria Kegiane Trincaus Coordenadora de Apoio ao Estudante



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO para:	() Bolsa Permanência	
Nome		
Curso		
Registro Acadêmico		
Turno	() Manhã () Noite () Integral	
Endereço		
Contato telefônico		
Condição de Moradia do Grupo Familiar (segurança e despesa):		
 () Própria () Financiada (em pagamento) () Alugada () Ocupação Situação atual de moradia do(a) Estudante (reside com): () Pais? outros familiares? Cônjuge sem filhos () Moradia compartilhada (pensionato/república ou similares) () Sozinho(a) 		
() Outra:		
Algum membro da família recebe algum benefício socioassistencial? () Não () Bolsa Família () Auxílio Doença () Benefício de Prestação Continuada – BPC () Outro:		
É estudante cotista?	Condiçãos do saúdo do Estudanto	
() Cotista () Não cotista	Condições de saúde do Estudante () Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência () Possui doença crônica com complicações e ou deficiência	
Local,	/ 2024. Assinatura	

UNICENTRO

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCORRÊNCIA DA VAGA

- 1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;2.
- 2. Comprovante de matrícula do(a) candidato(a) na UNICENTRO.
- 3. Comprovante de residência do(a) candidato(a).
- 4. Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico disponível pelo site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Critério	Pontuação
Renda Familiar Per Capita	
Maior que 0,90 e menor ou igual a 1,00 salários mínimos	40
Maior que 0,75 e menor ou igual a 0,90 salários mínimos	50
Maior que 0,60 e menor ou igual a 0,75 salários mínimos	60
Maior que 0,45 e menor ou igual a 0,60 salários mínimos	70
Maior que 0,30 e menor ou igual a 0,45 salários mínimos	80
Maior que 0,15 e menor ou igual a 0,30 salários mínimos	90
Menor ou igual a 0,15 salários mínimos	100
Condição de Moradia do Grupo Familiar (segurança e despesa)	
Própria	0
Financiada (em pagamento)	10
Ocupação	10
Alugada	20
Situação atual de moradia do(a) Estudante (reside com)	
Pais? outros familiares? Cônjuge sem filhos	0
Sozinho(a)	05
Moradia compartilhada (pensionato/república ou similares)	10
Estudante cotista	
Não cotista	0
Cotista	05
Condições de Saúde do Estudante	
Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	0
Possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	05